



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira, 11 de junho de 2024 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano VI - Edição 1.239

PODER LEGISLATIVO

**ADÃO RICARDO VIEIRA DO PRADO -
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira, 11 de junho de 2024 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano VI - Edição 1.239



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 - Centro - Ibitinga (SP) - Fone (16) 3352-7840 - CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Câmara Municipal de Ibitinga torna público a abertura do chamamento público para CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação (vale alimentação), na forma de cartão eletrônico, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Ibitinga, regida pela Lei Federal 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Fase de Habilitação: 12/06/2024 até 26/06/2024.

Endereço para envio da documentação: Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga / Avenida Dr. Victor Maida, 420 - Centro / CEP: 14940-097 / Telefone (16) 3352-7840.

Para ter acesso ao edital completo: acesse o menu "LICITAÇÕES" do site oficial www.ibitinga.sp.leg.br, ou pelo link: <https://www.ibitinga.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-2018/2024-licitacoes>

Quaisquer dúvidas, contato pelo e-mail: licitacao@camaraibitinga.sp.gov.br.

Adão Ricardo Vieira do Prado
Presidente



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira, 11 de junho de 2024 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano VI - Edição 1.239

COMUNICADOS



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 - Centro - Ibitinga (SP) - Fone (16) 3352-7040 - CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.gov.br / E-mail: informacao@camarairbitinga.sp.gov.br

PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

Propositura: PLO 66/2024.

Assunto: Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2025, e dá outras providências.

Autoria: Prefeita Municipal – Cristina Maria Kalil Arantes.

Relatoria: Vereador Murilo Bueno.

1. RELATÓRIO

Vistos...

Trata-se de parecer ao Projeto de Lei Ordinária de nº 033/2.024, recebido nesta Casa em 29/04/2.024 e registrado sob o nº 66/2.024, de autoria da Sra. Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2025, e dá outras providências.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida a exame desta Comissão, nos termos do art. 77, inciso II, e do art. 106 do Regimento Interno.

O Projeto de Lei foi recebido em 29/04/24 e processado pelo Presidente da Câmara Municipal, conforme disciplina o Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Presidente da Câmara determinou a sua publicação, sendo que Projeto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico em 29 de abril de 2024, sendo colocado à disposição dos Vereadores para conhecimento e apresentação de emendas, e para sugestões da população.

Esta Comissão, no atual recinto da Câmara, também realizou audiência pública para discussão ao Projeto de Lei Ordinária em 22/05/2.024.

A Diretora Financeira emitiu parecer favorável à tramitação do respectivo Projeto e sugeriu apresentação de Emendas, no qual foi acatada por esta Comissão, sendo apresentada a Emenda de nº 01/2024, em 28/05/2024 e Emenda nº 02 em 29/05/2024, salientando que a Diretora Financeira absorveu os respaldos das alterações dos valores do anexo da Lei 5290, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025, para o exercício

PARECER COFIC Nº 502/24, AO PLO Nº 033/2024, RECEBIDO EM 29/04/2024, LT Nº 41 - ESTAB. UMA CÓPIA DO ORIGINAL ASSINADO DIGITALMENTE POR MURILO BUENO, CARIÓTIPO Nº 18.000-29133-1239, PARA O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBITINGA, SP, E O CÓDIGO QR CODE ASSINADO E O NOME O CÓDIGO DE BARRAS DO DOCUMENTO.



Pág. 1/2



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira, 11 de junho de 2024 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano VI - Edição 1.239



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Malda, nº 563 - Centro - Ibitinga (SP) - Fone (16) 3352-7040 - CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.gov.br / E-mail: informacao@camaralibitinga.sp.gov.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PLO Nº 66/2024

Tipo: EMENDA MODIFICATIVA

O § 1º do artigo 1º do PLO nº 66/2024, passa a constar como Parágrafo único, mantendo sua redação:

“Parágrafo único. Integram esta lei:

Anexo V – Descrição dos programas governamentais por metas de indicadores e custo.

Anexo VI – Descrição das ações dos programas por unidades executoras.

Anexo VII – Metas Fiscais, contendo os demonstrativos:

Demonstrativo I – Metas Anuais;

Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;

Demonstrativo III – Metas Fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, e a memória e metodologia de cálculo das fontes de receita e despesa;

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação dos ativos;

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; Demonstrativo VIII

– Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; e

Anexo VIII – Riscos fiscais, contendo o demonstrativo de riscos fiscais e providências a serem

tomadas.”

Fica alterada a redação do “caput” do artigo 5º do PLO nº 66/2024, ficando com a seguinte descrição:

“Art. 5º. Com fundamento no § 8º do art. 165, da Constituição Federal e nos arts. 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária de 2025 contera autorização para o Poder Executivo realizar a abertura de créditos adicionais suplementares com o percentual de 10% (dez por cento) e estabelecerá as condições e os limites percentuais a serem observados para tanto.”

Fica alterada a redação do “caput” do artigo 19 do PLO nº 66/2024, ficando com a seguinte descrição:

“Art. 19 - O Poder Executivo deverá enviar ao Legislativo projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:”

Fica alterada a redação do § 2º do artigo 38 do PLO nº 66/2024, ficando com a seguinte descrição:

“Art. 38 ...

...
§ 2º. Até o décimo quinto dia do mês subsequente, a Câmara Municipal recolherá na Tesouraria da Prefeitura a retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração pública federal direta, conforme Instrução Normativa RFB Nº 2145/26/06/2023.”

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PLO Nº 66/2024 - Recebida em 03/06/2024, às 17:27:07. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Edson de Barros Maciel e outros. Para validar o documento, é necessário acessar o endereço: <https://snp.ibitinga.sp.gov.br/legislativo/assessoria>. Informe o código: 3476-0100-16-01598A.



Pág. 1/2



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira, 11 de junho de 2024 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano VI - Edição 1.239

Tipo: EMENDA ADITIVA

Fica incluído o Parágrafo único no final das alíneas do inciso II do artigo 10 do PLO n° 66/2024, com a seguinte descrição:

"Art. 10. ...

II- ...

Parágrafo único. A estimativa da receita, referente ao inciso I deste artigo, considerará a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do Produto Interno Bruto (PIB) e da taxa inflacionária para o biênio 2024/2025. "

Tipo: EMENDA SUPRESSIVA

Fica excluído o § 2° do artigo 1° do PLO n° 66/2024.

Fica excluído o Parágrafo único do artigo 5° do PLO n° 66/2024.

Fica excluído o Parágrafo único no final das alíneas do inciso I do artigo 10 do PLO n° 66/2024.

Fica excluído o § 3° do artigo 12 do PLO n° 66/2024.

Os artigos que necessitarem, deverão ser remunerados, para manter a ordem na numeração dos artigos.

Justificativa: As emendas apresentadas têm o propósito de tornar a propositura juridicamente viável, de acordo com o parecer da Diretora Financeira.

Sala das Sessões, em 28 de maio de 2024.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PLO Nº 66/2024. Recebida em 03/06/2024, às 20:02. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Edson de Azevedo Nogueira e ortos. Para validar o documento, é ao código QR ou acesse: <https://sapi.ibitinga.sp.gov.br/portal/assinatura>. Informe o código 3476-6104-16-4569A.



Pág. 2/2



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira, 11 de junho de 2024 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano VI - Edição 1.239



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Malda, nº 563 - Centro - Ibitinga (SP) - Fone (16) 3352-7840 - CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.gov.br / E-mail: informacao@camaralibitinga.sp.gov.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº 2 AO PLO Nº 66/2024

Tipo: EMENDA MODIFICATIVA

Fica alterada a redação do caput do artigo 16 do PLO nº 66/2024, ficando com a seguinte descrição:

"Art. 16. As emendas parlamentares tratadas no artigo anterior, poderão destinar recursos para entidades desde que atendam aos preceitos da Lei Federal nº 13.019/14."

O § 1º do artigo 17 do PLO nº 66/2024, passa a constar como "Parágrafo único", mantendo sua redação:

Parágrafo único. O dever de execução orçamentária e financeira de que trata o "caput" deste artigo compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação e o pagamento, admitida a inscrição em restos a pagar.

Fica alterada a redação do artigo 18 do PLO nº 66/2024, ficando com a seguinte descrição:

"Art 18. Caso haja frustração da receita prevista e, comprometimento dos esperados resultados fiscais, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º A restrição do caput será proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo no total das verbas orçamentárias.

§ 2º Da restrição serão excluídas as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.

§ 3º As emendas individuais impositivas sofrerão corte na mesma proporção que o realizado nos demais gastos orçamentários, nisso considerado o § 18, do art. 166, da Constituição.

§ 4º A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto."

Tipo: EMENDA ADITIVA

Fica incluído o Artigo 19 na Seção V das Emendas Parlamentares do PLO Nº 66/2024, ficando com a seguinte descrição:

"Art 19. Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, a Câmara de Vereadores atenderá ao que segue:

I. Compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei;

II. O total não ultrapassará 2% da receita corrente líquida do exercício de 2023;

III. Ao menos metade das emendas estará vinculada ao financiamento das ações e serviços de saúde;

IV. No autógrafo de lei orçamentária, a Câmara Municipal demonstrará, em anexo próprio, as emendas individuais impositivas e a respectiva fonte de custeio;

EMENDA MODIFICATIVA Nº 2 AO PLO Nº 66/2024 - Recebida em 03/06/2024, às 20:56h. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Fabiano de Barros Lucio e ortos. Para validar o documento, é necessário acessar o endereço: <https://sapi.ibitinga.sp.gov.br/validar>, inserindo o nome e o código DAC-CIB-E-IBITINGA-EI.



Página 1/3



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira, 11 de junho de 2024 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano VI - Edição 1.239

V. A Prefeitura, em hipótese alguma, cancelará Restos a Pagar alusivos às emendas individuais impositivas."

Fica incluído o Artigo 20 na Seção V das Emendas Parlamentares do PLO nº 66/2024, ficando com a seguinte descrição:

"Art 20. Até o último dia útil de abril de 2025, o Executivo apresentará, de forma motivada, as emendas impositivas sem viabilidade técnica, devendo a Mesa da Câmara, até o último dia útil de junho de 2025, substituí-las por outras, de valor igual ou inferior àquelas tidas inviáveis."

Tipo: EMENDA SUPRESSIVA

Ficam excluídos os parágrafos do artigo 15 do PLO nº 66/2024.

Fica excluído o § 2º do artigo 17 do PLO nº 66/2024.

Com as emendas aprovadas, a partir do artigo 19 do PLO nº 66/2024, os artigos deverão ser renumerados sequencialmente.

Justificativa: As emendas apresentadas têm o propósito de tornar a propositura juridicamente viável, conforme parecer da Diretora Financeira.

Sala das Sessões, em 29 de maio de 2024.

DR. FERNANDO INÁCIO
Vereador - PODE

EMENDA IMPOSITIVA Nº 240 PLO Nº 66/2024. Recebida em 03/06/2024 às 15:56. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Fernando Inácio e ortos. Para validar o documento, é necessário acessar o endereço: <https://sapi.ibitinga.sp.gov.br/portal/assinatura>, inserir o nome e o código DAC-CITR-E-8110-04-ET.



Pág. 2/3



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira, 11 de junho de 2024 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano VI - Edição 1.239

EMENDA MODIFICATIVA Nº 2/2024 PLO Nº 08/2024 - Recusada em 03/06/2024. Este é uma cópia do original assinado digitalmente por Faboni de Azevedo Lucio e outros. Para validar o documento, é necessário acessar o endereço <https://sapi.ibitinga.sp.gov.br/validar>, inserir o código DAC-CITR-E-8110-0A-EI.



Página 3 de 3